



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

CONTRATO Nº 42/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA SECRETARIA
DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS
HUMANOS E A EMPRESA AURUS
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
PROCESSO Nº 00005.005303/2013-00**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1246507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 5, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.870.575/0001-33, sediada no SRTV Quadra 701 – Conjunto D, Bloco A – Loja 13, Ed. Brasília Desing Center, CEP 70.340-907, Brasília/DF, neste ato representada por **SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M1471743, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.766.156-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da adesão à ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 32/2013, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 10º Região, Processo nº 00005.005303/2013-00, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693/2000 e 3.784/2001, Lei nº 8.078/1997, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, para atender às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

1.1.1. O mobiliário consiste em longarinas, poltronas e cadeiras.

1.2. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2013 do TRT – 10ª Região e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.005303/2013-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

2.1. A descrição e quantidade do objeto encontram-se inseridos na tabela constante do Anexo I deste Instrumento.

2.2. As medidas/parâmetros indicados são referenciais e poderão sofrer variações de até 5% (cinco por cento).

2.3. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados do respectivo manual de utilização, bem como da relação de endereços da assistência técnica em Brasília-DF.

2.4. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

2.5. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá:

2.5.1. Utilizar produtos de baixo impacto ambiental;

2.5.2. Os produtos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.5.3. O vencedor do certame deverá apresentar Relatórios de Ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO, visando demonstrar, por meio de laudo técnico, que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Técnica Brasileira destinada a cadeira e poltronas nº NBR 13962/2006 ou versões posteriores.

2.6. Poderá ser exigido do (s) vencedor (s) do certame a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto no subitem acima conforme disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

2.7. A SDH/PR se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

2.8. Deverá ser ofertada para o objeto deste Instrumento a garantia de fabricação mínima de 5 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 331.943,35 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DO MOBILIÁRIO

4.1. O mobiliário será solicitado à CONTRATADA pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento – OF, modelo constante no Anexo II do Termo de Referência, a qual conterà sua especificação e quantidade.

4.2. Após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento – OF, pela CONTRATADA dar-se-á início a contagem do prazo de entrega do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O mobiliário deverá ser entregue na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, localizada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, Brasília/DF, CEP 70.308-200.

5.2. O prazo para entrega do mobiliário é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3. O recebimento do mobiliário dar-se-á por comissão nomeada por Portaria que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas neste instrumento e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

5.3.1. provisoriamente, no ato da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

5.3.2. definitivamente, em até 15 (trinta) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Fonte: 100000000
Programa de Trabalho: 14122210220000001
Natureza de Despesa: 449052
Nota de Empenho: 2013NE800705

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia para o objeto contratado deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE;

8.2. Na ocasião da entrega, os objetos deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia;

8.2.1. A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos objetos, obedecidas às especificações técnicas;

8.2.2. A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos dos mobiliários, substituindo todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA. A manutenção inclui, além das peças trocadas, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços;

8.2.3. A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

8.2.4. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mobiliários em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para abertura de chamado técnico "ON SITE" e por meio de telefone 0800 e/ou e-mail para abertura de chamado, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços;

8.2.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos mobiliários, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.2.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dia úteis, no horário de expediente 08 as 18 horas.

8.2.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na SDH/PR, contadas da solicitação efetuada;

8.2.9. O término do atendimento, considerando a colocação dos mobiliários em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados do atendimento.

8.2.9.1. Para efeito desse item, deve considerado, ainda, o seguinte:

8.2.9.1.1. Início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

8.2.9.1.2. O término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

8.2.10. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atendimento.

8.2.11. A CONTRATADA aplicará no mobiliário, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela SDH/PR.

8.2.12. As peças substituídas pertencerão à CONTRATADA.

8.2.13. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a SDH/PR autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento;

8.2.14. Caberá à CONTRATADA trocar o equipamento ofertado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, se no período de 15 (quinze) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos definidos nesta coleta;

8.2.15. Os serviços de assistência técnica serão prestados ON SITE.

8.3. Serão da exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição do mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

9.3. Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta "on line" ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência

Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.4. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

9.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.9. Se no ato da entrega e/ou aceitação do mobiliário forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seu anexo, ficará desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento até a regularização da situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste instrumento.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.8. Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações decorrentes desta licitação, a não ser que haja expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do mobiliário, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA após a efetiva entrega do mobiliário e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.4. Designar comissão de recebimento do mobiliário.

11.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada no mobiliário, marcando prazo para a solução do problema ou sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pelo atraso injustificado na execução ou pela inexecução total ou parcial dos serviços, bem como na entrega do material, ou descumprimento de qualquer cláusula contratual/editalícia, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. Moratória, que será de 0,03% por dia de atraso, em dobro a partir do 15º dia, até o limite de 10% sobre o valor do objeto.

12.1.2.2. Compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do Contratado, será de 20% sobre a parcela inadimplida, descontados os 10% estipulados no subitem anterior, caso haja, sem prejuízo do impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 2 anos e demais sanções legais cabíveis.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SDH/PR, por até 2 anos.

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º - Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 anos, conforme preceitua o art. 7º, caput, da mencionada Lei, a licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta:

12.2.1. não celebrar o contrato;

12.2.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.2.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.4. não mantiver a proposta;

12.2.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Tribunal.

12.4. A multa a que se refere este item será deduzida da fatura, caso seja apresentada após a sua aplicação ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a

solicitação dilatória, ser realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação da alegação, com apresentação à época da ocorrência dos fatos que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. A aplicação das penalidades será precedida da garantia constitucional de ampla defesa por parte do adjudicatário.

12.7. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura da respectiva ciência, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

14.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto nos § 1º e § 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE é responsável pela publicação deste Contrato e de seus Termos Aditivos, caso ocorram, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

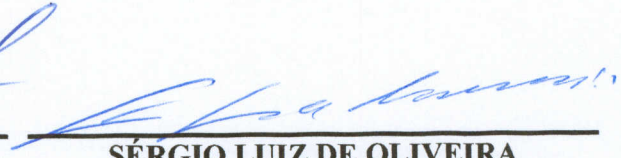
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2013.

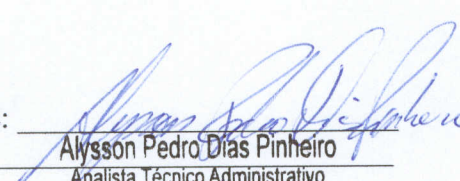
CONTRATANTE

CONTRATADA

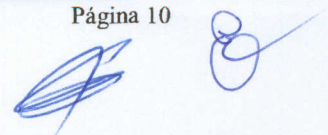

GLEISSON CARDOSO RUBIN
Secretário de Gestão da Política de Direitos
Humanos


SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Aurus Comercial e Distribuidora Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: Alysson Pedro Dias Pinheiro
Analista Técnico Administrativo
Siape: 1822247

NOME: 
CPF: EDUARDO MONTEIRO SILVA
646.380.141-00



ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
04	05	LONGARINA COM 03 LUGARES - Conjunto de poltronas para sala de espera composto de 03 (três) poltronas com espaldar médio. Estrutura do assento e encosto em forma de concha inteiriça em fibra de vidro com poliéster (material de alta resistência, e indeformável), sendo o mesmo AUTO-EXTINGUIVEL, estofada com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente com densidade controlada de 54 e 50 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, fixadas na concha através de perfil de PVC semi rígido. Perfil de PVC rígido (tipo macho e fêmea) fixado a quente para total proteção das bordas. Fixação em longarina de aço tubular com dutos para passagem de fiação; pés em aço (comprimento: 66cm) com capa de proteção em polipropileno, possibilitando a utilização de chumbadores sem que os mesmos fiquem aparentes. As poltronas são ajustáveis na longarina, permitindo uma maior aproximação, quando da necessidade de maior número de assentos, podendo ser fixada em piso plano ou inclinado, fileiras retas ou curvas. Essas poltronas serão revestidas com tecido composto de 100% lã, 350 +/- 20g/m², com resistência mínima à tração de 1000 N/10cm (ASTM D 5034/95), resistência mínima ao rasgamento de 85N (ASTM D5735/95), resistência ao esgarçamento com deslocamento máximo de 7,5 mm (NBR 9925/87), flamabilidade K2 (DIN 4102), pilling de padrão 5 (PNB 17:003-01-014), na cor preta.	R\$ 3.381,83	R\$ 16.909,15

Item	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
05	60	CADEIRA GIRATÓRIA PARA SERVIDOR - Cadeiras reguláveis, com rodízios, espaldar médio, assento e apoia-braços reguláveis. Essas cadeiras terão as seguintes medidas, mínimas e máximas: largura: 610 a 650mm de profundidade, sendo que o assento terá no mínimo 470mm de largura e 480mm de profundidade; altura entre a superfície do assento e o piso, quando rebaixado: 410 a 430 mm; 530 a 560mm; altura entre a superfície do assento e o piso, quando rebaixado: 410 a 430 mm; altura entre a superfície do assento e o piso, quando levantado: 490 a 550 mm; altura entre a face superior do encosto e o piso, quando rebaixado: 840 a 860 mm; altura entre a face superior do encosto e o piso, quando levantado: 960 a 1000 mm. As estruturas do assento e do encosto deverão ser moldadas em resina de poliéster, reforçada com fibra de vidro. Alternativamente serão aceitas estruturas moldadas em polipropileno, desde que reforçadas com fibra de vidro, ou ainda moldadas em material metálico, não sendo aceitos assentos ou encostos estruturados em madeira. Ambos serão estofados com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente, com densidade controlada de 58 e 54 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, devendo a espessura no centro da almofada ser de 50mm. As bordas serão protegidas com perfil de PVC rígido, tipo macho-fêmea, fixado a quente. Essas peças serão separadas e sua interligação se dará através de haste de união em aço, com espessura mínima de 2mm, e com reforços internos com alma igualmente em aço. O encosto deverá permitir regulagem de altura em, no mínimo, cinco posições e de inclinação de, no mínimo, quatro posições, visando o apoio constante e uniforme na região lombar. Os apoia-braços, de altura regulável, serão moldados em poliuretano, com alma interna de aço. O assento terá altura com regulagem contínua, por sistema pneumático a gás e será dotado de base giratória. A base da cadeira será constituída de tubo central, com bucha em poliacetal, rolamento com esferas de aço, envolvidas em corpo de polietileno natural, mola amortecedora de alta resistência, com diâmetro do fio aço-mola de 6mm, dimensionada para absorção de impactos. A terminação da base se fará sobre conjunto com cinco hastes, em chapa de aço, estampadas e dobradas, fixadas com emprego de solda MIG ao tubo central, através de sistema que não permita falhas ou formação de bolhas e redunde em perfeito acabamento. As hastes receberão perfis de proteção, em sua face superior, produzido em polipropileno. Cada haste será dotada de rodízio com corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas do mesmo material, com movimentos independentes, fixadas no eixo horizontal de aço disposto no corpo do rodízio, cujo eixo vertical, também produzido em aço, será fixado à haste através de anel de pressão. Toda a pintura dos componentes metálicos empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, aplicada em cabine eletrostática, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme. Posteriormente a aplicação do pó, na cor preto fosco, as peças serão transferidas para estufa, a 240 °C, para que ocorra perfeita polimerização. Antes de receberem pintura, as peças deverão passar por um processo de fosfatização através de banhos desengraxantes, água quente, decapagem, água fria e neutralizador, de maneira a eliminar todas as impurezas das peças. Essas cadeiras serão revestidas com tecido composto de 100% lã, 350 +/- 20g/m², com resistência mínima à tração de 1000 N/10cm (ASTM D 5034/95), resistência mínima ao rasgamento de 85N (ASTM D5735/95), resistência ao esgarçamento	R\$ 1.737,18	R\$ 104.230,80

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Item	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
		com deslocamento máximo de 7,5 mm (NBR 9925/87), flamabilidade K2 (DIN 4102), pilling de padrão 5 (PNB 17:003-01-014), na cor preta.		
06	80	CADEIRA GIRATÓRIA PARA CHEFIA. Espaldar alto, com rodízios, assento, encosto e apoia-braços fixo. Essas cadeiras terão as seguintes medidas, mínimas e máximas: largura: 610 a 650mm; profundidade: 530 a 560mm; altura entre a superfície do assento e o piso, quando rebaixado: 410 a 430 mm; altura entre a superfície do assento e o piso, quando levantado: 510 a 550 mm; altura entre a face superior do encosto e o piso, quando rebaixado: 1000 a 1050 mm; altura entre a face superior do encosto e o piso, quando levantado: 1100 a 1170 mm. As estruturas do assento e do encosto deverão ser moldadas em resina de poliéster, reforçada com fibra de vidro. Alternativamente serão aceitas estruturas moldadas em polipropileno, desde que reforçadas com fibra de vidro, ou ainda moldadas em material metálico, não sendo aceitos assentos ou encostos estruturados em madeira. Ambos serão estofados com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente, com densidade controlada de 58 e 54 kg/m³ para o assento e encosto respectivamente, devendo a espessura no centro da almofada ser de 50mm. As bordas serão protegidas com perfil de PVC rígido, tipo macho-fêmea, fixado a quente. Essas peças serão separadas e sua interligação se dará através de haste de união em aço, com espessura mínima de 2mm, e com reforços internos com alma igualmente em aço. O mecanismo para movimento de inclinação entre o assento e o encosto deverá ser sincronizado, sendo que a cada dois graus de inclinação do encosto, o assento se inclinará em um grau, devendo dispor ainda da propriedade de livre flutuação, de tensão regulável, podendo ser travado em, no mínimo, quatro posições, visando a apoio constante e uniforme na região lombar. O sistema de inclinação será protegido por concha de polipropileno de alta resistência. O encosto deverá permitir regulagem de altura em, no mínimo, cinco posições. Os apoia-braços, fixos, serão do tipo vazado, moldados em poliuretano, com alma interna de aço. O assento terá altura com regulagem contínua, por sistema pneumático a gás e será dotado de base giratória. A base da cadeira será constituída de tubo central, com bucha em poliacetil, rolamento com esferas de aço, envolvidas em corpo de polietileno natural, mola amortecedora de alta resistência, com diâmetro do fio aço-mola de 6mm, dimensionada para absorção de impactos. O conjunto do eixo e respectivos componentes, que constitui a base, será dotado de blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. A terminação da base se fará sobre conjunto com cinco hastes, em chapa de aço, estampadas e dobradas, fixadas com emprego de solda MIG ao tubo central, através de sistema que não permita falhas ou formação de bolhas e redunda em perfeito acabamento. As hastes receberão perfis de proteção, em sua face superior, produzido em polipropileno. Cada haste será dotada de rodízio com corpo em náilon natural injetado, roldanas duplas do mesmo material, com movimentos independentes, fixadas no eixo horizontal de aço disposto no corpo do rodízio, cujo eixo vertical, também produzido em aço, será fixado à haste através de anel de pressão. Toda a pintura dos componentes metálicos empregará tinta a pó, à base de resina epóxi, aplicada em cabine eletrostática, de forma a proporcionar cobertura total e uniforme. Posteriormente a aplicação do pó, na cor preto fosco, as peças serão transferidas para estufa, a 240 °C, para que ocorra perfeita polimerização. Antes de receberem pintura, as peças deverão passar por um processo de fosfatização	RS 1.930,12	RS 154.409,60

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Item	Quant.	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor Total
		através de banhos desengraxantes, água quente, decapagem, água fria e neutralizador, de maneira a eliminar todas as impurezas das peças. Essas cadeiras serão revestidas com tecido composto de 100% lã, 350 +/- 20g/m², com resistência mínima à tração de 1000 N/10cm (ASTM D 5034/95), resistência mínima ao rasgamento de 85N (ASTM D5735/95), resistência ao esgarçamento com deslocamento máximo de 7,5 mm (NBR 9925/87), flamabilidade K2 (DIN 4102), pilling de padrão 5 (PNB 17:003-01-014), na cor preta.		
08	20	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO PARA JUIZ - Cadeira giratória com espaldar alto, com braços reguláveis, contraencosto em polipropileno na cor preta; estrutura do assento e encosto em polipropileno, estofadas com espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente e com densidade controlada; suporte do encosto de alumínio fundido com oito posições de regulagem de altura e o assento e regulagem horizontal de profundidade em no mínimo 3 posições; deverá ser fixado na parte superior do contraencosto um suporte para paletós (cabideiro); mecanismo de movimento sincronizado do encosto e assento na relação 2:1, com trava de inclinação e regulagem de altura do assento composto por pistão a ar regulagem de tensão da mola do movimento de inclinação e regulagem de altura do assento composto por pistão a ar comprimido (a gás); Base giratória; componentes do tubo central: mola amortecedora de alta resistência, com diâmetro do fio de aço-mola de no mínimo 5 mm, dimensionada para absorção de impactos (inclusive na regulagem mínima); pé com cinco pás em alumínio fundido, acabamento em alumínio polido, f aprox. 700 mm; rodízios: Corpo em poliamida, roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes, eixo vertical em aço ABNT, fixado à base através de anel de pressão em aço; apóia-braços regulável em poliuretano e com estrutura interna em chapa de aço fixado na parte inferior do assento; revestimento de encosto e assento em tecido de lã na cor preta.	R\$ 2.819,69	R\$ 56.393,80
VALOR TOTAL			R\$ 331.943,35	



ec, confiabilidade e continuidade e segurança no acesso e utilização das aplicações para os seus usuários externos e internos, para suportar o tráfego total de 1.000 Mbps, subdivididos em 2 (dois) enlaces de 500 Mbps, um denominado principal e outro denominado redundante, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 Sig - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br.

ANGELITA MARIA DA COSTA
Pregoeira

(SIDEC - 18/12/2013) 110161-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013-UASG 110102

Número do Contrato: 31/2007.
Nº Processo: 00426002302200904.
DISPENSA Nº 56/2007. Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO / SG. CNPJ Contratado: 04983653791. Contratado: JOSE EDSON AYRES DE ALMEIDA - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, atualizada, combinada com as disposições da Lei nº 8.245/91, suas alterações, e com os dispositivos do C.C. Vigência: 19/12/2013 a 18/12/2015. Valor Total: R\$15.267,00. Data de Assinatura: 17/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 110161-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013-UASG 110102

Número do Contrato: 37/2010.
Nº Processo: 00478001167201067.
DISPENSA Nº 48/2010. Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO / SG. CNPJ Contratado: 08035976000101. Contratado: ELEVAADORES TRIANGULO LTDA - ME - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Terceira - Da Repactuação dos Preços, conforme disposto no art. 40, inciso XI, e no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, a concessão de reajuste do valor do contrato original, com fulcro nesta apropriada Cláusula Décima Terceira, e a prorrogação da vigência, por um período de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, com alteração de cláusulas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014. Valor Total: R\$4.877,16. Data de Assinatura: 02/12/2013.

(SICON - 18/12/2013) 110161-00001-2013NE800504

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 32/2013

O Pregoeiro da Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, torna público o resultado de julgamento do pregoeiro em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP - CNPJ 07.018.110/0001-20, itens 01 e 02.

ROBSON DA SILVA TRINDADE

(SIDEC - 18/12/2013) 110161-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2013 - UASG 110097

Nº Processo: 00588000810201335. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico em regime de comodato, para atender a Procuradoria da União em Curitiba/PR e Procuradoria Seccional de União em Maringá/PR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 19/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/01/2014 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se a disposição no site www.comprasnet.gov.br ou por solicitação ao e-mail: marilda.leao@agu.gov.br

MARILDA DO PERPETUO SOCORRO
VULCAO LEAO
Pregoeira

(SIDEC - 18/12/2013) 110061-00001-2013NE800504

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013121900004

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 793108/2013. Convententes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, Unidade Gestora: 238012, Gestão: 00001. Conventente: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E ECOTURISMO DO ESTADO, CNPJ nº 05.201.972/0001-68. OBJETIVO: REAL Fortalecimento das entidades representativas e o desenvolvimento local das comunidades quilombolas no Estado do Piauí, como forma de torna-las ativas no seu papel de articuladoras do desenvolvimento socioeconômico com ampla participação e empoderamento destas comunidades no processo de organização local e Estadual. Valor Total: R\$ 192.150,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.227,30. Crédito Orçamentário: PTRES: 59043, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33504, Num Empenho: 2013NE800218. Vigência: 12/12/2013 a 12/12/2014. Data de Assinatura: 12/12/2013. Signatários: Concedente: LUIZA HELENA DE BAIRROS, CPF nº 237.846.100-30, Conventente: JOSE ARLI BARROS, CPF nº 090.351.093-68.

(SICONV(PORTAL) - 18/12/2013)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 1/2013 - UASG 238012

Nº Processo: 00041001280201310. Objeto: O concurso tem por objeto a seleção de projetos a serem realizados por instituições privadas sem fins lucrativos, caracterizados como iniciativas para o protagonismo de organizações representativas das mulheres negras e para a ampliação da participação política desse segmento. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/12/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sepn 514 Bloco e Lote 08 Asa Norte 2ª Andar Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 14/02/2014 às 09h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar, Sala 901 Esplanada Dos Ministérios - BRASÍLIA - DF

THISBE RODRIGUES
Pregoeira

(SIDEC - 18/12/2013) 238012-00001-2013NE800034

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE ADESÃO

ESPÉCIE: Termo de Adesão nº. 018/2013 ao Programa Mulher: Viver sem Violência.

OBJETO: Termo de Adesão do Estado do Mato Grosso do Sul ao Programa Mulher: Viver sem Violência, visando à consolidação da Política Nacional e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

VIGÊNCIA: O Termo de Adesão terá vigência de 4 (quatro anos) a partir da publicação no DOU.

A UNIAO, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ/MF nº 05.510.958/0001-46, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por sua titular, a Ministra de Estado Chefe ELEONORA MENICUCCI, RG nº 78494114-SSP/SP, CPF nº 174442096-34; o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco 8, Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP: 79031-350, neste ato representado pela Vice-Governadora SIMONE NASSAR TEBET, inscrita no CPF/MF nº 010.995.617-60, o MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, nº. 3.297, Paço Municipal, CEP: 79.002-072, Campo Grande, MS, neste ato representado por seu titular, o Prefeito ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL, RG nº 266587 - SSP/MS e CPF nº 343.888.001-63, o MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ, CNPJ/MF nº 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guis Lopes, nº. 663, Centro, Ponta Porá, MS, CEP: 79904-654, neste ato representado por seu titular, o Prefeito LUDIMAR GODOY NOVAIS, RG nº 592.365 SSP/MS e CPF nº 558.182.181-04, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, CNPJ/MF nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº. 1, Bairro Dom Bosco, CEP: 79333-141, Corumbá-MS, neste ato representado por seu titular, o Prefeito PAULO ROBERTO DUARTE, RG nº 121/783 e CPF nº 201.644.161-5; o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS, CNPJ/MF nº 03.979.663/0001-98, com sede na Avenida Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902 - Campo Grande - MS, neste ato representado por seu titular, o Presidente DES. JOE-NILDO DE SOUSA CHAVES, RG nº 1.034.778 - SSP/MS e CPF nº 066.207.446-72; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Sales, 214, Jardim Vereano, CEP: 79.031-907, Campo Grande, MS, neste ato representado por seu titular, o Procurador-Geral de Justiça HUMBERTO DE MATOS BRITES, RG nº 087.350 - SSP/MT e CPF nº 202.994.511-00; e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF nº 03.236.066/0001-73, com sede na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes, Bloco IV, CEP: 79.031-310, Campo Grande, MS, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral PAULO ANDRE DEFANTE, RG nº 000.479.958 SSP/MS e CPF nº 572.756.101-91;

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 792591/2013. Convententes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conventente: MUNICÍPIO DE PAICANDU, CNPJ nº 76.282.664/0001-52. Proporcionar as mulheres de baixa renda a possibilidade de formação, aprendizagem e qualificação profissional, oportunizando a inclusão no mercado de trabalho, a geração de renda, fortalecimento da autoestima, da participação social-cidadã, bem como a ampliação da oferta de mão de obra na indústria de confecção e nos setores do comércio Municipal. Valor Total: R\$ 272.272,40. Valor de Contrapartida: R\$ 6.260,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58990, Fonte Recurso: 0100, ND: 33404, Num Empenho: 2013NE800279. Vigência: 18/12/2013 a 18/12/2015. Data de Assinatura: 18/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conventente: TARCISIO MARQUES DOS REIS, CPF nº 424.705.019-20.

(SICONV(PORTAL) - 18/12/2013)

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2013

Processo nº 00005.005303/2013-00. Adesão à Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2013 do TRT - 10ª Região. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, Contratada: AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.870.575/0001-33. Objeto: Aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. O mobiliário consiste em longarinas, poltronas e cadeiras. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. Valor total: R\$ 331.943,35 (trezentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). Data da Assinatura: 13/12/2013.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2013

A Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 19, parágrafo 1º, da Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotada em 10 de dezembro de 1984 pela Assembleia Geral das Nações Unidas e promulgada em 15 de fevereiro de 1991 pelo Decreto nº. 40, submete a comentários públicos o segundo relatório do Brasil ao Comitê contra a Tortura.

Preende-se, com a Consulta Pública, incentivar e facilitar a participação da sociedade civil no processo de elaboração do relatório por meio do recebimento de contribuições acerca de seu objeto, para a consolidação de seu conteúdo, seu enriquecimento e a melhoria da qualidade da informação nele contida.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir e, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://www.consultas.governoeletronico.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, entre 08h00 de 20 de dezembro de 2013 e 23h59 do dia 20 de janeiro de 2014.

Serão também consideradas as manifestações recebidas até as 17h00 do dia 20 de janeiro de 2014, encaminhadas por carta, fax ou correio eletrônico para:

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar
Setor Comercial Sul B, Quadra 09, Lote C
CEP: 70308-200 - Brasília - DF
Fax: (0xx61) 2025-3007
Correio eletrônico: ourelatorio@sdh.gov.br

Brasília, 18 de dezembro de 2013.
MARIA DO ROSARIO NUNES

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 1019/2011. Objeto: Prestar serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 19 (dezenove) Grupos Motores Geradores, da Marca Cummins, de propriedade da EBC, em Brasília/DF, incluindo troca de óleo, filtros e o fornecimento e reposição de peças. Fundamento Legal: inciso VII, do art. 62 do Decreto nº 6.505, de 2008, e o inciso XI, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993. Autorização de Dispensa em 13/12/2013. WANIA LUCIA SILVA. Gerente Executiva de Administração. Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 434/2013. Ratificação em 17/12/2013. JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO. Diretor-Geral, por Delegação de Competência, Portaria-Presidente nº 434/2013. Valor mensal estimado: R\$ 9.946,65. Contratada: REIMAQ Assistência Técnica de Duplicadores Ltda EPP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.